



CRF-SP

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

SEM EFEITO
000224

000227

2º APOSTILA AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIA, SITUADO NA RUA BÉLGICA, Nº 280 – JARDIM CICA –
CEP: 13206-830 – JUNDIAÍ – SP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015 – CRT Nº
0003/2016

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF-SP), Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro [REDACTED] farmacêutico inscrito no CRF-SP sob nº 32.635, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED] farmacêutica inscrita no CRF-SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, §8º da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE APOSTILAR o contrato administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto desta apostila é o reajuste do valor do aluguel mensal fixado na Cláusula Terceira do contrato administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 2.1. O valor disposto na Cláusula Terceira do contrato administrativo em epígrafe fica reajustado pelo índice IGP-M(FGV) do mês de junho de 2019, avaliado em 6,52792% (seis vírgula cinquenta e dois mil setecentos e noventa e dois por cento), alterando o valor mensal de R\$ 3.366,30 (três mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), para R\$ 3.586,05 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), pela período de 02 de julho de 2019 à 02 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato que não conflitem com o presente termo aditivo.

São Paulo, 01 de julho de 2019.

[REDACTED]
Dr. Marcos Machado Ferreira
Presidente

[REDACTED]
Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

[REDACTED]
Mariana Dias Torres Carriol
Consultora de Licitações e Contratos

Nome:

R.G.:

[REDACTED]
Alexandre Pires Umena
Dpto. de Licitações e Contratos

CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:

[REDACTED]
Caio Lemes de Melo
Departamento de Licitações e
Contratos

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

[REDACTED]
Dr. Samuel Henrique Delapria
Procurador do CRF-SP
OAB/SP 280.110

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

[REDACTED]
Antônio Lucio dos Santos
Departamento Suprimentos Patrimônio
e Serviços